ESTADO DE SERGIPE
IPREV-ILHA DAS FLORES
Praça Santo Antônio, nº202- Centro - Ilha das Flores/Se
CNPJ: 19.028.564/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

BASE LEGAL ART. 24 INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES

OBJETO LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação do IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES instituída nos termos da Portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, localizado na Travessa Santo Antônio 202, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP 49990-000, se adequando à hipótese de dispensa de licitação capitulada no artigo 24 inciso X da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações

CONSIDERANDO, que a Locação desse imóvel servirá para o funcionamento da sede do IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES;

CONSIDERANDO que a presente dispensa se faz necessária pela pouca oferta de imóveis para locação no município;

CONSIDERANDO, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação do IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, pelo acatamento da LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL ONDE FUNCIONARA A SEDE DO IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, localizado na Travessa Santo Antônio, 202, Centro, Ilha das Flores/SE, CEP 49990-000 e na mesma diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV para que, na hipótese do ratificação da mesma, determine a sua publicação, como condição sine qua non para eficácia deste ato.

Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmº. Srº. DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Ilha das Flores/SE, 02 de janeiro de 2023.

Elisama dos Santos
Presidente da CPL

Luciana Brito dos Santos Melo
Secretário

José Marcio dos Santos
Membro